**LEI Nº 2.138 /2018**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO, FIXA SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cristina – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedidoaosservidores públicos municipaisefetivos e aos ocupantes dos cargos em comissão, do quadro dos Servidores do Executivo, a recomposição salarial de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), de acordo com o INPC-IBGE de janeiro a dezembro de 2.017, à título de revisão geral anual.

**Art. 2º.** Fica concedidoaosprofissionais do Magistério a recomposição salarial de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) à título de revisão geral anual.

**Art. 3º.** As recomposições estabelecidas nos artigos 1º e 2º abrangerão os servidores ativos, inativos e pensionistas, e é extensiva às funções gratificadas.

**Art. 4º.** Os servidores municipais que, após a incorporação da recomposição acima descrita, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido nacionalmente passarão a receber automaticamente o referido montante, em obediência ao que determina o Art. 7º, Inciso IV e o Art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Os profissionais do Magistério que, após a incorporação da recomposição acima descrita, tiverem seu vencimento fixado abaixo do piso salarial do magistério estabelecido nacionalmente, passarão a receber proporcionalmente e automaticamente o referido montante, em obediência ao que determina a Lei nº 11.738/2.008 e Portaria MEC nº 1.595/2.017.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Cristina.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

.

Cristina, 24 de janeiro de 2018.

**Ricardo Pereira Azevedo**

**Prefeito Municipal**